

RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Julga as Prestações de Contas anuais dos CRMVs que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “f”, artigo 16, e o parágrafo único, artigo 37, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e o §1º, artigo 2º, da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCLVI Sessão Plenária Ordinária, realizada de 25 a 27 de fevereiro de 2013, em Teresina - PI;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar regular a Prestação de Contas do CRMV-RR, Exercício de 2011, nos termos do Processo nº 5327/2012;

Art. 2º Julgar regular com ressalva a Prestação de Contas do CRMV-AP, Exercício de 2011, nos termos do Processo nº 5329/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Antônio Felipe P. de F. Wouk
Secretário-Geral
CRMV-PR nº 0850